



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 216 , DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa “Empresa Amiga da Segurança” em parceria com a iniciativa privada para melhorias na Segurança Pública no município de Mogi Guaçu e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a criar no âmbito do município de Mogi Guaçu o programa “Empresa Amiga da Segurança”, com o propósito de estimular pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria de toda estrutura relativa a segurança pública no município.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de equipamentos eletrônicos, informática, câmeras de vídeo-monitoramento, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação das instituições, ou outra forma conveniente a questões relativas à segurança pública.

Art. 2º A pessoa jurídica que contribuir na forma do artigo 1º desta lei de forma efetiva, poderá receber pelo Poder Público Municipal como reconhecimento de responsabilidade social, um Diploma com a seguinte descrição: “Empresa Amiga da Segurança”.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal fará análise da participação da empresa jurídica para recebimento ou não do diploma descrito no artigo 2º.

Art. 3º Fica desde já o Poder Público autorizado, a conceder, em caso de aprovação que as pessoas jurídicas cooperantes possam divulgar, com fins promocionais e publicitários, sua participação no programa e poderão fazer publicidade no local no qual prestar o serviço ou tiver efetuado a doação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 26 de setembro de 2019.

Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA
(Tony Silva)

Líder da Bancada do REDE



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Justificativa

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa “Empresa Amiga da Segurança” em parceria com a iniciativa privada para melhorias na Segurança Pública no município de Mogi Guaçu.

Tal propositura tem o objetivo de fazer com que as empresas tenham visibilidade e incentivo para contribuir com melhorias na Segurança Pública da cidade de Mogi Guaçu, bem como, proporcionar melhores condições de trabalho a Guarda Municipal de Mogi Guaçu, tudo isso refletindo em mais segurança para a população.

Sabemos que a União, os Estados e os municípios no Brasil atravessam uma crise econômica sem precedentes, afetando diretamente nossa população e, é nosso dever encontrar meio para minimizar esses problemas. São inúmeros os problemas relacionados a segurança pública, podendo ser citado a degradação do espaço público, as dificuldades relacionadas à reforma das instituições, aumento dos custos operacionais do sistema, ausência de equipamentos operacionais e de segurança própria, entre tantos outros.

Para tentar minimizar esses problemas, todos os setores da sociedade podem unir-se para auxiliar a estrutura das nossas forças de segurança pública. A ideia de solidariedade que visa o presente projeto é uma importante forma de cooperação para auxiliar na melhoria das condições de trabalho dos profissionais da segurança no município de Mogi Guaçu.

Neste sentido, a criação do Programa “Empresa Amiga da Segurança”, se faz necessário, como forma de reconhecer aquelas empresas que ajudam de alguma forma em melhorias no setor da segurança pública.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.